

Lei número 1.218, de 28 de novembro de 1977

Dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio 1978/1980, nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 4.320/64, e Ato Complementar nº 43, de 29/01/1969.

JURACY ROSA SOARES, Prefeito municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c. o.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e -
Ele promulga a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendar a importância de Cr. \$18.245.964,00 (dezoito milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), correspondente às despesas de investimentos para o período de - 1978 a 1980, conforme segue:

FUNÇÕES	1978	1979	1980	TOTAL
01- Legislativa	16.300	41.000	-	57.300
03- Adminst. - Planejamento	492.161	2.044.751	2.019.751	4.556.665
06- Educação e Cultura	1.096.737	1.247.433	1.288.000	3.632.170
10- Habitação e Urbanismo	562.720	1.178.000	1.520.000	3.260.720
11- Ind. Comerc. e Serv.	160.000	340.000	500.000	1.000.000
13- Saúde e Saneamento	306.417	400.000	400.000	1.106.417
16- Transportes	1.400.692	1.212.000	2.220.000	4.632.692
TOTAL:	4.935.022	6.463.184	7.747.751	18.245.964.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexas à presente lei.

Art. 3º - Não atingindo, no exercício, os limites a que se refere o art. 2º, as parcelas não atingidas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte destinadas a atender ao mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital para a execução dos Programas de Investimentos constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos, financeiros e demais fontes enumeradas no § 2º do art. 2º da Lei Federal número 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de Janeiro de 1978.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 28 de novembro de 1977.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.-